



**LEI MUNICIPAL Nº 982/ 2023.**

***“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R\$ 692.200,00 (seiscentos e noventa e dois mil, duzentos reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas do Órgão Municipal: “Secretaria Municipal da Educação”, conforme assim dispõe o artigo 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental**

Ficha 54-3.1.90.11.00-01.000 Vencos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$	1.700,00
Ficha 55-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R\$	3.500,00
Ficha 59-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
Ficha 63-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.000,00

**12.361.0006.2.0044 – Manutenção Geral Recurso QSE – Ensino Fundamental**

Ficha 66-3.3.90.39.00-05.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

**02.05.02 – ENSINO INFANTIL-creche**

**12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Ensino Infantil Creche**

Ficha 74-3.1.90.11.00-01.000 Vencos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$	130.000,00
Ficha 75-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R\$	37.000,00
Ficha 76-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R\$	10.000,00

**12.365.0006.2.0098 – Manutenção Geral Ensino Infantil Pré-Escola**

Ficha 89-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

**12.365.0006.2.0046 – Manutenção Geral Ensino Infantil Pré-Escola**

Ficha 90-3.3.90.30.00-05.000 Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

**12.365.0006.2.0047 – Manutenção Geral Ensino Infantil Pré-Escola**

Ficha 92-3.3.90.30.00-05.000 Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

**02.05.03 – FUNDEB – 70% - FUNDAMENTAL**

**12.361.0006.2.010 – Manutenção Fundeb 70% Fundamental**

Ficha 102-3.1.90.16.00-02.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	25.000,00
--	-----	-----------

*J*



**02.05.04 – FUNDEB – 70% - INFANTIL-CRECHE**

<b>12.365.0006.2.011 – Manutenção Fundeb 70% Infantil Creche</b>	
Ficha 103-3.1.90.11.00-01.000 Vencos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 272.000,00
Ficha 104-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R\$ 78.000,00

**02.05.04 – FUNDEB – 70% - INFANTIL-PRÉ-ESCOLA**

<b>12.365.0006.2.012 – Manutenção Fundeb 70% Infantil Pré-Escola</b>	
Ficha 108-3.1.90.16.00-02.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00

**02.05.08 – MERENDA ESCOLAR**

<b>12.306.0007.2.048 – Manutenção Geral Merenda Escolar QSE-Pré-Escola</b>	
Ficha 140-3.3.90.30.00-05.000 Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00

**12.306.0007.2.049 – Manutenção Geral Merenda Escolar QSE-Creche**

Ficha 141-3.3.90.30.00-05.000 Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
--	--------------

**02.05.09 – ENSINO SUPERIOR**

<b>12.364.0006.2.068 – Manutenção Geral Ensino Superior</b>	
Ficha 123-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00

► **Total geral dos créditos adicionais suplementares..... R\$ 692.200,00**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão pela anulação parcial de dotação do orçamento corrente e pelo Superávit financeiro que consta no Balanço Patrimonial em 31.12.2022, 43, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º inciso I, III da Lei Federal nº 4.320/64:

**a) – DAS ANULAÇÕES:**

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0006.2.057 – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada-Ens.Fundamental**

Ficha 71-3.3.90.32.00-01.000 Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 60.000,00
Ficha 72-3.3.90.32.00-05.000 Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 10.000,00

**12.361.0006.2.065 – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental**

Ficha 73-3.3.90.32.00-05.000 Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 30.000,00
---	---------------

**02.05.04 – FUNDEB – 70% - INFANTIL-CRECHE**

**12.365.0006.2.011 – Manutenção Fundeb 70% In fantil Creche**

Ficha 105-3.1.90.16.00-02.000 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
--	---------------

**02.05.04 – FUNDEB – 70% - INFANTIL-PRÉ-ESCOLA**

**12.365.0006.2.012 – Manutenção Fundeb 70% Infantil Pré-Escola**

Ficha 106-3.1.90.11.00-01.000 Vencos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 272.000,00
Ficha 107-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R\$ 78.000,00

► **Total dos créditos adicionais por anulação ..... R\$ 490.000,00**

**b) – DO SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de .....R\$ 202.200,00**

► **Total geral dos créditos adicionais por anulação ..... R\$ 692.200,00**

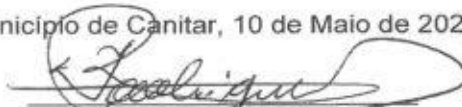


**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 10 de Maio de 2023.

  
**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal